

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EPP E ME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DA ABERTURA: 12/06/2017

HORA DA ABERTURA – início da disputa: 14:00 h (horário de Brasília).

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso de licitação até o horário limite de início da sessão pública, quando se dará a abertura das propostas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

UASG: 380005 – Procuradoria da República no Amapá - PR-AP.

PROCESSO Nº 1.12.000.000042/2017-21

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ, comunica aos interessados que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fornecimento parcelado, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, para REGISTRO DE PREÇOS dos bens especificados no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de agosto de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SEÇÃO I - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em preparar, organizar, servir e entregar alimentação para eventos de interesse institucional da Procuradoria da República no Estado do Amapá, com fornecimento de toda infraestrutura necessária, de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos I e II.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo II, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no Portal de Compras do Governo Federal e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.4. Os valores descritos no Anexo II deste Edital, representam os valores totais máximos que a Administração se dispõe a pagar por cada item.

1.5. São partes integrantes deste Edital:

1.5.1 Termo de Referência (Anexo I);

1.5.2 Proposta de Preços – Preços máximos aceitáveis – unitário e total (Anexo II);

1.5.3 Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);

1.5.4 Minuta de Contrato (Anexo IV);

1.5.5 Modelo de declaração de regularidade – Resolução CNMP 37/2009 atualizada (Anexo V);

1.5.6 Modelo de declaração de Sustentabilidade Ambiental (Anexo VI).

SEÇÃO II - DA DESPESA.

2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é estimada em **R\$ 78.151,00 (setenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais)**, limite máximo aceitável, conforme orçamento estimado disposto no Anexo II.

2.2. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do MPF.

SEÇÃO III – CONDIÇÕES PRELIMINARES.

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Procuradoria da República no Amapá, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

3.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Amapá, de acordo com consulta nos seguintes cadastros:

4.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

4.2.2. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

4.2.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>);

4.2.4. Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.3. Não poderá participar da licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4. Não poderá participar da licitação cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

4.5. Para fins de cumprimento ao estabelecido no art. 44 a 49 da Lei complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos de preferência previstos nessa lei.

4.6. É vedada a participação na licitação e a contratação de empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral

ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

4.6.1. É vedado à futura **CONTRATADA** manter empregados, no âmbito do **CONTRATANTE**, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Procuradoria da República no Amapá, observando-se também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

SEÇÃO VI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

6.1. Conforme art. 18 do Dec. 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do prego, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail prap-cpl@mpf.mp.br

6.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, **os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail prap-cpl@mpf.mp.br

6.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA E DO ENCAMINHAMENTO.

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. O licitante registrará no sistema eletrônico declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.3. O licitante registrará no sistema declaração de elaboração independente de proposta antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.4. A simples participação no presente Pregão Eletrônico implica:

7.4.1. concordância com todas as condições e obrigações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

7.4.2. que, no preço final ofertado, observado o desconto proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos;

7.4.3. que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura; e

7.4.4. que o prazo de entrega do material deverá ser sempre o solicitado pelo setor responsável da Procuradoria da República no Estado do Amapá - PR/AP a partir do recebimento da nota de empenho.

7.5. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento do objeto contratado.

7.6. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro a proposta de preço adequada ao último lance.

7.7. A proposta de preços deverá conter:

7.7.1. A indicação da razão social da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último se houver, para contato;

7.7.2. Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

7.7.3. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; e

7.7.4. Conter as especificações do item ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que permitam facilitar o julgamento.

7.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.9. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.10. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.11.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.11.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

7.11.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.12. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta condição, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.13. A Procuradoria da República no Amapá não admitirá alegações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o fornecimento dos produtos ora licitados.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. A partir da data e do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. A sessão pública será suspensa:

a.5.1 Por decisão do Pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.

a.5.2 Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada.

a.5.3 Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.

8.6. Caso o certame seja suspenso, o Pregoeiro deverá indicar a data e o horário previstos para reinício da sessão pública.

SEÇÃO IX– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES.

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens abertos.

9.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, limitada ao prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

9.5. Após este ato, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for considerado inexecutável.

9.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7.2 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Art. 13, inc. II, do Decreto 5.450/2005).

9.8. O licitante, se vencedor, compromete-se a entregar os objetos desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital, independente de possíveis omissões na proposta.

9.9. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.10. Em caso de empate na forma do art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema automaticamente determinará o prazo para que as microempresas ou empresas de pequeno porte possam cobrir a proposta da primeira colocada, conforme art. 45 da mesma lei.

9.11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.12. A apresentação de novas propostas na forma da condição anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO X– DA ETAPA DE JULGAMENTO/ACEITE.

10.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta com o **MENOR PREÇO**, conforme planilha de preços (Anexo II), desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão;

10.2. Para fins de aceite da proposta, serão exigidos do licitante classificado em 1º lugar:

7.4.5. O envio via sistema da nova proposta atualizada, no prazo estipulado pelo

Pregoeiro, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado.

7.4.6. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme o caso, e o número da conta bancária, o número e o nome da agência e do banco.

7.4.7. O envio dos documentos de habilitação após solicitação do Pregoeiro, no prazo estipulado.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.4. A critério da Administração, poderão ser solicitadas aos licitantes a apresentação de informações complementares acerca da proposta.

10.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será declarado vencedor.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO.

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, a verificação da validade dos documentos será através de consulta “on line” ao sistema.

11.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, cujo preenchimento obrigatório se dará em campo próprio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

b) **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades cabíveis, de **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** da habilitação, *exigível somente em caso positivo*, cujo preenchimento obrigatório se dará em campo próprio do site www.comprasgovernamentais.gov.br;

c) **DECLARAÇÃO** de que **não** tem em seus quadros **MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS** executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), cujo preenchimento obrigatório se dará em campo próprio do site www.comprasgovernamentais.gov.br;

d) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, nos termos da

IN SLTI/MPOG n.º 02, de 16/09/2009, cujo preenchimento obrigatório se dará em campo próprio do site www.comprasgovernamentais.gov.br;

e) prova de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade, compreendendo:

e.1) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e.2) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

e.3) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao Estado; e

e.4) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao Município.

f) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

g) Certidão Negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho ou Positiva com Efeitos de Negativa, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

h) **DECLARAÇÃO** assinada pelo respectivo responsável, de regularidade – Resolução CNMP 37/2009 (Anexo V); e

i) **DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** assinada pelo respectivo responsável, nos termos da IN STLI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 ((Anexo VI).

11.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnico-operacional**:

11.4.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado.

11.4.1.1. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado da cópia do respectivo Contrato e/ou Nota Fiscal.

11.4.2. **DECLARAÇÃO** de que disporá de todos os recursos necessários na Cidade de Macapá-AP, incluindo material e pessoal, disponível para o cumprimento do objeto, nos prazos estabelecidos no presente termo de referência.

11.4.3. Comprovação da licitante de possuir, em sua Equipe Técnica, na data da apresentação da proposta, profissional(is) de nível médio ou superior devidamente inscrito(s) no CRN – Conselho Regional de Nutrição, devidamente capacitado(s) de acordo a Resolução RDC Nº. 216, de 15 de setembro de 2004, item 4.12.1. Este profissional deverá participar como um dos responsáveis pela execução dos serviços, respondendo perante à Procuradoria da República no Amapá por todos os atos da empresa, somente se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE**.

11.4.4. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente à Equipe Técnica, e como comprovação de vinculação do profissional, o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;
- b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil comum, com firma reconhecida dos profissionais;

11.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Seção VII, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

11.6.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Procuradoria da República no Estado do Amapá, situado na Avenida Ernestino Borges, 535 – Centro, CEP 68.908-198, Macapá-AP.

11.6.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do

licitante, com indicação a um único CNPJ, devendo este ser o mesmo apresentado na proposta. Quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de contribuições em outro CNPJ, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste caso, serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJs, nos termos da Decisão 679/1997, Plenário, TCU.

11.6.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na Subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.

12.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema de compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a

Procuradoria da República no Estado do Amapá, situada na Avenida Ernestino Borges, 535, Centro, CEP 68908-198, Macapá- AP.

SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido-lhe o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

13.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará preclusão do direito recursal.

13.1.2. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.1.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro da Procuradoria da República no Amapá, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

13.4. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao titular da unidade para homologação.

13.5. Encerrada a sessão pública, a ata será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

SEÇÃO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, e nos seguintes casos, mediante processo legal, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Cometer fraude fiscal;

- 14.1.2. Apresentar documento falso;
 - 14.1.3. Fizer declaração falsa;
 - 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. Não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido;
 - 14.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 14.1.7. Não mantiver a proposta.
 - 14.1.8. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 14.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. O processo administrativo a que se refere o item 14.1 observará às disposições legais pertinentes e especialmente o contido na Orientação Administrativa PR/AP nº 1/2009 (http://www.mpf.mp.br/ap/transparencia/arquivos/orientacao_administrativa_1-2009-prap.pdf).

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 15.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 15.2. A homologação deste pregão compete à Secretaria Estadual da Procuradoria da República no Estado do Amapá.
- 15.3. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

SEÇÃO XVI – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A Procuradoria da República no Estado do Amapá é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 16.2. A Gerência de Registro de Preços será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
- 16.3. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 16.4. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do

registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

16.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Procuradoria da República no Estado do Amapá – Órgão Gerenciador.

16.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Procuradoria da República no Estado do Amapá para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.10. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.11. Homologado o resultado deste Pregão, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.12. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria da República no Estado do Amapá.

16.13. É facultado à Procuradoria da República no Estado do Amapá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.14. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

16.15. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.17. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

16.18. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.19. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.20. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.21. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.22. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.22.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.22.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.23. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.24. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.24.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.24.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.24.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.24.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

16.25. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 16.24.1, 16.24.2 e 16.24.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.26. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.26.1. por razão de interesse público; ou

16.26.2. a pedido do fornecedor.

16.27. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Procuradoria da República no Amapá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

16.28. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16.29. Realizar-se-á pesquisa de mercado periodicamente para comprovação da vantajosidade

da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. Ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. A anulação do pregão induz à da Ata de Registro de Preços.

17.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

17.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PRAP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

17.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a

aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.13 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 23 de maio de 2017.

IACY FURTADO GONÇALVES

Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em preparar, organizar, servir e entregar alimentação para eventos de interesses institucional da Procuradoria da República no Estado do Amapá, com fornecimento de toda infraestrutura necessária.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a demanda de serviços relacionados com alimentação, nos eventos institucionais realizados nos exercícios de 2015/2016, envolvendo as atividades da Chefia de PR/AP/Gabinetes/Núcleo de Gestão de Pessoas, dentre outros, e que esses serviços dão apoio direto as atividades fim da Instituição, aliado à falta de estrutura própria da Unidade para realizá-los, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços de preparo, organização e entrega de alimentação nos eventos organizados por esta Procuradoria.

2.2. Tendo em vista que não é possível definir previamente o quantitativo dos serviços a serem demandados pela Administração, a contratação deverá ser realizada por meio de Registro de Preços.

3 - ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os eventos poderão ser realizados nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Amapá ou em outros espaços físicos, conforme o caso.

3.2. Os eventos poderão ser realizados em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados. Poderão ocorrer, inclusive, eventos simultâneos.

3.3. Os tipos de eventos, os meses e locais de realização, bem como a quantidade de participantes são informações meramente estimadas, estando passíveis de alterações, sendo que

a programação efetiva será informada à Contratada nos prazos definidos neste Termo de Referência.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 78.151,00 (setenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais)**.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

6. PÚBLICO ALVO: Autoridades, membros do MPU, servidores e outros, relacionados a cada evento.

7. INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços a serem prestados referem-se a:

- a) serviço de *buffet*;
- b) disponibilização de recursos humanos;
- c) apoio logístico; e
- d) outros serviços relacionados aos eventos.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. Os serviços e materiais mencionados neste documento consistem apenas em referência do que poderá ser solicitado pela Procuradoria para a realização dos eventos institucionais, sendo que as especificações técnicas e quantidades serão definidas em função do tipo e estrutura de cada evento e número de participantes, e solicitadas de acordo com a demanda.

8.2. As solicitações de eventos deverão observar os prazos mínimos seguintes:

Serviço a ser prestado / Antecedência

- a) Serviços de buffet : 5 (cinco) dias úteis

8.3. O prazo referido no item anterior poderá ser alterados de acordo com a complexidade do serviço do evento a ser realizado ou do fornecimento a ser feito. Nesse caso, a Procuradoria definirá em comum acordo com a contratada os prazos a serem cumpridos.

8.4. Para cada evento solicitado a Procuradoria da República informará:

- a) Tipo e nome do evento;
- b) Objetivo;
- c) Público Alvo;
- d) Local (endereço completo e telefone);
- e) Data e horário do evento;
- f) Duração prevista do evento;
- g) Quantidade prevista de participantes; e
- h) Setor e dados de contato do servidor responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de cada evento.

8.6. A Procuradoria e a Contratada deverão realizar, sempre que necessário, reuniões de trabalho para tratarem de detalhes relativos à realização dos eventos.

8.7. A Procuradoria designará um fiscal técnico do contrato para o acompanhamento da execução dos serviços que será o responsável pelo acompanhamento de cada evento.

8.8. A seção de Contratações e gestão contratual será a responsável pela fiscalização da documentação comprobatória da contratada.

9. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

9.1. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

9.2. Se durante a realização do evento houver a necessidade de prestação de serviços ou fornecimentos de materiais não previstos inicialmente, caberá à Contratada a comunicação do

fato ao fiscal do contrato ou ao servidor por ele designado para acompanhar o evento, para que seja autorizada a efetivação da despesa.

10. DOS SERVIÇOS DE *BUFFET*

10.1. Deverão ser fornecidos todos os materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços de *coffee-break*, coquetéis, lanches individuais, almoço e jantar tais como: bandejas, panos de bandejas, jarras, pratos, talheres, copos de vidro e/ou taças, balde para gelo, gelo, guardanapos, porta-guardanapos, etc. Os utensílios deverão ser de inox ou vidro.

10.2. A Contratada deverá apresentar a Procuradoria, para aprovação, planilha detalhando os cálculos com os quantitativos, os cardápios que serão servidos e os utensílios que serão disponibilizados para cada evento;

10.3. A Contratada deverá fornecer cardápios com produtos de qualidade na produção e rígido controle sobre a procedência e data de validade, considerando a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade.

10.4. Os produtos deverão ser transportados e entregues acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas, de forma que cheguem ao destino em perfeitas condições de consumo, ou seja, com sabor, temperatura e apresentação compatíveis com a qualidade e a característica de cada um.

10.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pela arrumação adequada do ambiente, sem ônus para a Procuradoria.

10.6. A Contratada deverá diligenciar para que os serviços de buffet sejam servidos nos horários estabelecidos, dimensionando o cardápio com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

10.7. A Contratada deverá diligenciar para atender com presteza às solicitações dos palestrantes/conferencistas, autoridades, convidados e demais participantes do evento no que diz respeito aos serviços de *buffet*.

10.8. Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação da Procuradoria.

10.9. A Contratada será responsável pelo recolhimento de material após o evento.

10.10. As opções de alimentos oferecidos nos eventos serão as seguintes:

10.10.1 Coquetel

Variedades - Canapés frios variados, patês variados, barquetes, folhados de bacon com ameixa, folhados com damasco, folhados com ricota, mini-quiche, pastel assado de camarão, pastel assado de frango, trouxinhas de palmito, tartaletes de creme de bacalhau, cascatas de ovos de codorna com molho americano, coxinha simples, coxinha de catupiry, pastel frito com recheios diversos, vol-au-vent, empada, esfirra, kibe, risole, folhado de queijo, folhado de frango, bombons.

Opção nº 1 – Suco de fruta (2 tipos) ou refrigerante (2 tipos) e até 06 tipos dos itens “variedades”.

Opção nº 2 – Suco de fruta (3 tipos), refrigerante (2 tipos) e até 10 tipos dos itens “variedades”.

10.10.2. *Coffe-break*

Variedades - Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, biscoitos cream-cracker, biscoitos salpet, pão de forma, mini-pão francês, rosca caseira, broa de milho, enroladinho de queijo, mini-sonhos, mini-croissant de queijo, mini-croissant de ervas, bom-bocado, mini pizza, empadinha de frango, pastel de milho (forno), biscoito de queijo palito, biscoitos amanteigados, frios variados fatiados, queijos variados fatiados, rosquinhas de leite, bolo tipo inglês, bolo de laranja, bolo de chocolate, bolo de macaxeira, bolo mesclado ou formigueiro, croquete de carne, rocambole, torta de morango, torta de abacaxi, tortas diversas, frutas variadas.

Opção nº 1 – café, leite, chá, 2 tipos de sucos de frutas , 02 tipos de refrigerantes (normal e dietético) e cinco tipos de itens “variedades”.

Opção nº 2 - lanche individual servido em embalagem apropriada, hermeticamente fechada incluindo: 2 (dois) tipos de sucos de frutas servidos em embalagem de 300 ml, 02 tipos de refrigerantes (normal e dietético) 350 ml , 02 tipos de salgado assado, ou 02 tipos de sanduíches frios.

10.10.3. Almoço/jantar

Opção nº 1

Entrada: pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas); prato principal: 02 (dois) tipos de carnes (vermelha e branca e/ou pescado), com respectivas guarnições (arroz branco, arroz à grega, lasanha, gnocchi, batata sauté (2 tipos); sobremesa: 2 (dois) tipos de doces, frutas e sorvetes; bebidas: sucos naturais, refrigerantes, água com ou sem gás.

Opção nº 2

Entrada: pratos frios (salpicão de frango, salada russa, saladas, maionese de legumes); prato principal (medalhão de filet ao molho madeira, estrogonofe de filet, supremo de franco, peito de peru à Califórnia, filet à milanesa, salmão ao molho tártaro, filet de badejo ao molho de maracujá (escolher 4 opções); guarnições: arroz branco, arroz com passas, arroz com açafrão, arroz à grega, batatas sauté, batatas palha, legumes na manteiga (escolher 4 opções); sobremesas: sorvete com cobertura, salada de frutas com chantilly, pudim de leite, pavê, torta de frutas; bebidas: sucos naturais, refrigerantes, água com ou sem gás.

Opção nº 3

ALMOÇO OU JANTAR INDIVIDUAL: servido embalado em porção individual de 700 gramas, hermeticamente fechado.

Cardápio :

Parte proteica: Carne vermelha do tipo filé ou picanha maturada, carne branca – filé de frango ou peixe (grelhados ou assados).

Acompanhamento: porção de feijão, porção de arroz, porção de legumes crus ou cozidos, pure de batata ou macaxeira ou batata/macaxeira frita .

Bebida: 01 suco natural de fruta de 300 ml ou refrigerante 350 ml (coca cola ou guaraná)

Sobremesa: 01 fruta fresca.

Obs. Deverá ser apresentado um cardápio para aprovação do fiscal do contrato.

10.11. As opções mencionadas no subitem anterior poderão sofrer alterações, por acordo entre as partes;

10.12. Quando o almoço ou jantar for servido nas dependências da Procuradoria a empresa deverá fornecer mesas plasticas redondas com toalhas de fino tecido , para acomodar 4,6,8 ou 10 cadeiras com capas, sem arranjo de centro.

10.13. Nas opções de almoço/jantar 1 e 2, a empresa deverá disponibilizar mesa de encerramento com 01 tipo de doce fino, café sem açúcar com saches de adoçante e açúcar à parte, mini chocolates.

10.14. A Procuradoria poderá solicitar o fornecimento de outros produtos e equipamentos, bem como a prestação de outros serviços, com a observância da compatibilidade com os preços praticados no contrato, além da prévia concordância da Contratada.

10.15 - As refeições individuais, serão servidas nos seguintes horários:

Lanche da manhã: 09 hs as 11 hs.

Almoço: 12h às 14 hs

Lanche da Tarde: 15 hs e 17 hs

Jantar: 19hs às 21 hs

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. Informar à Contratada, observando os prazos estipulados neste Termo de Referência, a programação dos eventos a serem realizados.

11.2. Formalizar as solicitações de alimentação para a realização de eventos à Contratada, informando todo o detalhamento e os serviços desejados.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.4. Designar um fiscal do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente, designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento.

11.5. Ceder à Contratada, se necessário, espaço físico de sua propriedade no qual será realizado o evento, para instalação dos funcionários e seus equipamentos, para a prestação dos serviços.

11.6. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da Procuradoria para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.

11.7. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos de sua propriedade no prazo de 12 (doze) horas antes da data de realização do evento.

11.8. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

11.9. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

11.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa.

11.11. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato.

11.12. Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do contrato, inclusive com planilhamento dos itens, dos quantitativos e dos preços.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência, ressalvado a Procuradoria o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.

12.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo.

12.3. Indenizar a Procuradoria por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

12.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

12.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a Procuradoria, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

12.6. Manter escritório ou filial em Macapá, dotado de suporte administrativo, aparelhamento e pessoal qualificado para a execução do objeto desta licitação, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.

12.7. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a entrega.

12.8. Realizar os serviços somente se solicitados pelo fiscal do contrato ou por quem ele designar, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

12.9. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, alimentação, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, salários, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

12.10. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais da Procuradoria que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a Procuradoria quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

12.11. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades.

12.12. Disponibilizar profissional para acompanhamento dos trabalhos durante a realização dos eventos, sempre que a Procuradoria solicitar.

12.13. Fornecer e exigir dos empregados o uso de uniformes e de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, e de acordo com o padrão do evento a ser realizado.

12.14. Facilitar, se solicitado, o acesso de funcionário da Procuradoria às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto deste Contrato.

12.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Procuradoria, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais.

12.16. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

12.17. Atender às determinações da fiscalização da Procuradoria.

12.18. Responder perante a Procuradoria e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

12.19. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da Procuradoria, inclusive de acesso às suas dependências.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão efetuados por servidores a serem indicados pelo responsável de cada área demandante da Procuradoria.

13.2. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, designados formalmente.

13.3. O acompanhamento e fiscalização deste contrato pela Procuradoria não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

13.4. O fiscal do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.5. O Procurador-Chefe poderá designar, para cada evento, servidor para coordenar as atividades a serem executadas pela Contratada, o qual deverá elaborar relatório discriminando os serviços efetivamente prestados, indicando eventuais inadequações no cumprimento do contrato.

13.6. A Contratada deverá informar um responsável, para durante o período de vigência deste Contrato, representá-la sempre que for necessário junto ao gestor do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor do licitante vencedor em até 05 dias úteis, após o atesto da nota fiscal pela unidade responsável, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

14.2. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados;

14.3. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada em nome da Procuradoria da República no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60;

14.4. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões Negativa de Débito emitida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e Certidão de Débitos trabalhistas;

14.5. Será efetuada retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

14.6. Caso a empresa contratada seja optante pelo SIMPLES, a mesma deverá anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da IN SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item 14.5.

14.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

15 – DAS PENALIDADES E RECURSOS.

15.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, observando-se o contido na Orientação Administrativa PR/AP nº 01/2009 e art, 7º da Lei 10.520/02, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

III) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República, por prazo não superior a 02 anos.

IV) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V o caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

15.3. De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por essa Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. Desconto do Valor da Multa – Se o valor da multa não for pago, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, será automaticamente descontado dos créditos que a **CONTRATADA** vier a fazer jus perante a **CONTRATANTE**, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.5. Recursos – Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do item 15.1, poderão ser interpostos recursos hierárquicos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

15.6. Pedido de Reconsideração – No caso das penalidades previstas nos inciso V do item 15.1, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

16 - REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

16.1. A qualificação técnica será feita mediante a inclusão do comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do contrato, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado.

16.1.1 No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado da cópia do respectivo Contrato e/ou Nota Fiscal.

16.2. Declaração de que disporá de todos os recursos necessários, incluindo material e pessoal, disponível para o cumprimento do objeto, nos prazos estabelecidos no presente termo de referência.

16.3. Apresentar o responsável pelas atividades de manipulação dos alimentos, o qual deverá ser o proprietário ou funcionário designado, devidamente capacitado de acordo a Resolução RDC Nº. 216, de 15 de setembro de 2004, item 4.12.1, devidamente registrado no CRN.

Macapá, 17 de janeiro de 2017.

ROBERT WAGNER DE ALMEIDA REIS
Chefe do Setor de Manutenção e Serviços Gerais/PRAP

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
(PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS-UNITÁRIO E TOTAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO MÁXIMO CONFORM E INCISO X DO ART. 40 - DA LEI 8.666/93.	VALOR TOTAL
1	COQUETEL OPÇÃO 1	400	Por pessoa	31,00	12.400,00
2	COQUETEL OPÇÃO 2	400	Por pessoa	33,67	13.468,00
3	COFFEE BREAK OPÇÃO 1	700	Por pessoa	24,67	17.269,00
4	COFFEE BREAK OPÇÃO 2 POR PESSOA LANCHE INDIVIDUAL	680	Por pessoa	16,00	10.880,00
5	ALMOÇO/JANTAR OPÇÃO 1	200	Por pessoa	44,33	8.866,00
6	ALMOÇO/JANTAR OPÇÃO 2	200	Por pessoa	46,67	9.334,00
7	ALMOÇO OU JANTAR INDIVIDUAL – OPÇÃO 3: SERVIDO E EMBALADO EM PORÇÃO INDIVIDUAL DE 700 GRAMAS, INCLUSO BEBIDA E SOBREMESA.	200	Por pessoa	29,67	5.934,00
TOTAL					78.151,00

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão N° 01/2017

PROCESSO N° 1.12.000.0000042/2017-21

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA N° XX/2017

Aos, na Procuradoria da República no Estado do Amapá, Sala da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas - SLDE/PRAP, localizada na Avenida Ernestino Borges, 535 – Centro, Macapá-AP, o Gerente do Registro de Preços da PRAP, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos n°s 7.892/2013 e 5.450/05, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n° 01/2017, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Sr. Secretário Estadual, às fls. do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o n° _____, representado pelo _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD TOTAL			VALOR UNIT.
		Pregão gerenciador	Total a ser registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
1.	COQUETEL OPÇÃO 1	400	400	2.000	
2.	COQUETEL OPÇÃO 2	400	400	2.000	
3.	COFFEE BREAK OPÇÃO 1	700	700	3.500	
4.	COFFEE BREAK OPÇÃO 2	680	680	3.400	

	– POR PESSOA LANCHE INDIVIDUAL:				
5.	ALMOÇO/JANTAR OPÇÃO 1	200	200	1.000	
6.	ALMOÇO/JANTAR OPÇÃO 2	200	200	1.000	
7.	ALMOÇO OU JANTAR INDIVIDUAL – OPÇÃO 3: SERVIDO E EMBALADO EM PORÇÃO INDIVIDUAL DE 700 GRAMAS, INCLUSO BEBIDA E SOBREMESA.	200	200	1.000	

Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços, com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão eletrônico 01/2017 da Procuradoria da República no Amapá, na sequência da classificação do certame os seguintes fornecedores.

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante Legal	Informações para contato (e-mail, telefone, etc)

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de registro de preços a contratação de empresa especializada em preparar, organizar, servir e entregar alimentação para eventos de interesses institucional da Procuradoria da República no Estado do Amapá, com fornecimento de toda infraestrutura necessária.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 17 do decreto 7.892/2013.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Procuradoria da República não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO.

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. por razão de interesse público; ou

3.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Procuradoria da República no Estado do Amapá – Órgão Gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Procuradoria da República no Estado do Amapá para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 01/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.8. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 01/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

5.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

encontra-se anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

CLÁUSULA VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 01/2017 e seus anexos, as propostas das empresas:....., classificadas em(nos) primeiro(s) lugar(es), respectivamente, no certame supra numerado.

6.2. Fica eleito do Foro de Macapá para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 7.892/2013 e Decreto 5.450/05, e demais normas aplicáveis.

Macapá-AP, __ de _____ de 2017.

IACY FURTADO GONÇALVES
Gerente de Registro de Preços da PRAP

EMPRESAS:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RG: CPF:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RG: CPF:

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO XX/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX VISANDO O
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA
EVENTOS PARA ATENDER À
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
AMAPÁ.

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**, CNPJ 26.989.715/0009-60, situada na Avenida Ernestino Borges, 535, Centro, Macapá, neste ato representada por sua Secretária Estadual, Senhora SUELY VIANA PONTES, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3521022, emitida pela POLITEC/AP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 728.290.952-00, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso X do artigo 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05/05/2015, do Exmo. Sr. Secretário Geral, publicado no Diário do Ministério Público Federal (DMPFe) nº 82 de 6 maio de 2015, e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número XXXXXXXX, estabelecida na Av. XXXXXXXXXXXX, Cidade de XXXXX, Estado do XXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela senhora XXXXXXXX, brasileira, viúva, RG nº XXXXXXXX, emitida pela PTC-AP, CPF nº XXXXXXXX, conforme contrato social, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº 1.12.000.000042/2017-21, referente ao Pregão 01/2017, considerando as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; do Decreto nº 5.450, de 31 de agosto de 2005; do Decreto 3.693, de 20 de dezembro de 2000; do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas pertinentes atualizadas, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato por execução indireta, por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em preparar, organizar, servir e entregar alimentação para eventos de interesses institucional da Procuradoria da República no Estado do Amapá, com fornecimento de toda a infraestrutura necessária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. Deverão ser fornecidos todos os materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços de coffee break, coquetéis, lanches individuais, almoço e jantar, tais como: bandejas, panos de bandejas, jarras, pratos, talheres, copos de vidro e/ou taças, balde para gelo, gelo, guardanapos, porta-guardanapos, etc. Os utensílios deverão ser de inox ou vidro.

2.2. A Contratada deverá apresentar à Procuradoria, para aprovação, planilha detalhando os cálculos com os quantitativos, os cardápios que serão servidos e os utensílios que serão disponibilizados para cada evento;

2.3. A Contratada deverá fornecer cardápios com produtos de qualidade na produção e rígido controle sobre a procedência e data de validade, considerando a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade.

2.4. Os produtos deverão ser transportados e entregues acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas, de forma que cheguem ao destino em perfeitas condições de consumo, ou seja, com sabor, temperatura e apresentação compatíveis com a qualidade e a característica de cada um.

2.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pela arrumação adequada do ambiente, sem ônus para a Procuradoria.

2.6. A Contratada deverá diligenciar para que os serviços de *buffet* sejam servidos nos horários estabelecidos, dimensionando o cardápio com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

2.7. A Contratada deverá diligenciar para atender com presteza às solicitações dos palestrantes/conferencistas, autoridades, convidados e demais participantes do evento no que diz respeito aos serviços de buffet.

2.8. Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação da Procuradoria.

2.9. A Contratada será responsável pelo recolhimento de material após o evento.

2.10. As opções de alimentos oferecidos nos eventos serão as seguintes:

2.10.1 Coquetel

Variedades - Canapés frios variados, patês variados, barquetes, folhados de bacon com ameixa, folhados com damasco, folhados com ricota, mini quiche, pastel assado de camarão, pastel assado de frango, trouxinhas de palmito, tartaletes de creme de bacalhau, cascatas de ovos de codorna com molho americano, coxinha simples, coxinha de catupiry, pastel frito com recheios diversos, vol-au-vent, empada, esfirra, kibe, risole, folhado de queijo, folhado de frango, bombons.

Opção nº 1 – Suco de fruta (02 tipos) ou refrigerante (02 tipos) e até 06 tipos dos itens “variedades”.

Opção nº 2 – Suco de fruta (03 tipos), refrigerante (02 tipos) e até 10 tipos dos itens “variedades”.

2.10.2. Coffee break

Variedades - Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, biscoitos cream cracker, biscoitos salpet, pão de forma, mini pão francês, rosca caseira, broa de milho, enroladinho de queijo, mini sonhos, mini croissant de queijo, mini croissant de ervas, bombocado, mini pizza, empadinha de frango, pastel de milho (forno), biscoito de queijo palito, biscoitos amanteigados, frios variados fatiados, queijos variados fatiados, rosquinhas de leite, bolo tipo inglês, bolo de laranja, bolo de chocolate, bolo de macaxeira, bolo mesclado ou formigueiro, croquete de carne, rocambole, torta de morango, torta de abacaxi, tortas diversas, frutas variadas.

Opção nº 1 – café, leite, chá, 2 tipos de sucos de frutas , 02 tipos de refrigerantes (normal e dietético) cinco tipos de itens “variedade”.

Opção nº 2 - lanche individual servido em embalagem apropriada, hermeticamente fechada incluindo: 02 tipos de sucos de frutas servidos em embalagem de 300 ml, 02 tipos de refrigerantes (normal e dietético) 350 ml , 02 tipos de salgado assado, ou 02 tipos de sanduíches frios

2.10.3. Almoço/jantar

Opção nº 1

Entrada: pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas); prato principal: 02 (dois) tipos de carnes (vermelha e branca e/ou pescado), com respectivas guarnições (arroz branco, arroz à grega, lasanha, gnocchi, batata sauté (2 tipos); sobremesa: 2 (dois) tipos de doces, frutas e sorvetes; bebidas: sucos naturais, refrigerantes, água com ou sem gás.

Opção nº 2

Entrada: pratos frios (salpicão de frango, salada russa, saladas, maionese de legumes); prato principal (medalhão de filet ao molho madeira, estrogonofe de filet, supremo de franco, peito de peru à Califórnia, filet à milanesa, salmão ao molho tártaro, filet de badejo ao molho de maracujá (escolher 4 opções); guarnições: arroz branco, arroz com passas, arroz com açafrão, arroz à grega, batatas sauté, batatas palha, legumes na manteiga (escolher 4 opções); sobremesas: sorvete com cobertura, salada de frutas com chantilly, pudim de leite, pavê, torta de frutas; bebidas: sucos naturais, refrigerantes, água com ou sem gás.

Opção nº 3

ALMOÇO OU JANTAR INDIVIDUAL: servido embalado em porção individual de 700 gramas, hermeticamente fechado.

Cardápio :

Parte proteica: Carne vermelha do tipo filé ou picanha maturada, carne branca – filé de frango ou peixe (grelhados ou assados).

Acompanhamento: porção de feijão, porção de arroz, porção de legumes crus ou cozidos, purê de batata ou macaxeira ou batata/macaxeira frita .

Bebida: 01 suco natural de fruta de 300 ml ou refrigerante 350 ml (coca cola ou guaraná)

Sobremesa: 01 fruta fresca.

Obs. Deverá ser apresentado um cardápio para aprovação do fiscal do contrato.

2.11. As opções mencionadas no subitem anterior poderão sofrer alterações, por acordo entre as partes;

2.12. Quando o almoço ou jantar for servido nas dependências da Procuradoria a empresa deverá fornecer mesas plasticas redondas com toalhas de fino tecido, para acomodar 4,6,8 ou 10 cadeiras com capas, sem arranjo de centro.

2.13. Nas opções de almoço/jantar 1 e 2, a empresa deverá disponibilizar mesa de encerramento com 01 tipo de doce fino, café sem açúcar com sachês de adoçante e açúcar à parte, mini chocolates.

2.14. A Procuradoria poderá solicitar o fornecimento de outros produtos e equipamentos, bem como a prestação de outros serviços, com a observância da compatibilidade com os preços praticados no contrato, além da prévia concordância da Contratada.

2.15 - As refeições individuais, serão servidas nos seguintes horários:

Lanche da manhã: 09h às 11h

Almoço: 12h às 14h

Lanche da Tarde: 15h e 17h

Jantar: 19h às 21h

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os eventos poderão ser realizados nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Amapá ou em outros espaços físicos, conforme o caso.

3.2. Os eventos poderão ser realizados em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados. Poderão ocorrer, inclusive, eventos simultâneos.

3.3. Os tipos de eventos, os meses e locais de realização, bem como a quantidade de participantes são informações meramente estimadas, estando passíveis de alterações, sendo que a programação efetiva será informada à Contratada nos prazos definidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento ora contratado deverá obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do processo MPF/N.º 1.12.000.000042/2017-21, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Pregão n.º 01/2017;
- b) Ata da Sessão do Pregão, datada de XX/XX/2017.
- c) Proposta da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO E SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem prestados referem-se a:

- 8. Serviço de buffet;
- 9. Disponibilização de recursos humanos;
- 10. Apoio logístico;
- 11. Outros serviços relacionados aos eventos.

5.2. Os serviços e materiais mencionados neste documento consistem apenas em referência do que poderá ser solicitado pela Procuradoria para a realização dos eventos institucionais, sendo que as especificações técnicas e quantidades serão definidas em função do tipo e estrutura de cada evento e número de participantes, e solicitadas de acordo com a demanda.

5.3. As solicitações de eventos deverão observar os prazos mínimos seguintes:

Serviço a ser prestado / Antecedência

- a) Serviços de buffet : 05 dias úteis

5.4. O prazo referido no item anterior poderá ser alterados de acordo com a complexidade do serviço do evento a ser realizado ou do fornecimento a ser feito. Nesse caso, a Procuradoria definirá em comum acordo com a contratada os prazos a serem cumpridos.

5.5. Para cada evento solicitado a Procuradoria da República informará:

- a Tipo e nome do evento;
- b Objetivo;
- c Público Alvo;
- d Local (endereço completo e telefone);
- e Data e horário do evento;
- f Duração prevista do evento;
- g Quantidade prevista de participantes;
- h Setor e dados de contato do servidor responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de cada evento.

5.6. A Procuradoria e a Contratada deverão realizar, sempre que necessário, reuniões de trabalho para tratarem de detalhes relativos à realização dos eventos.

5.7. A Procuradoria designará um fiscal técnico do contrato para o acompanhamento da execução dos serviços, que será o responsável pelo acompanhamento de cada evento.

5.8. A Seção de Contratações e Gestão Contratual será a responsável pela fiscalização da documentação comprobatória da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

6.1. Informar à Contratada, observando os prazos estipulados no Termo de Referência, a programação dos eventos a serem realizados.

6.2. Formalizar as solicitações de alimentação para a realização de eventos à Contratada, informando todo o detalhamento e os serviços desejados.

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pela Contratada.

- 6.4. Designar um fiscal do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente, designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento.
- 6.5. Ceder à Contratada, se necessário, espaço físico de sua propriedade no qual será realizado o evento, para instalação dos funcionários e seus equipamentos, para a prestação dos serviços.
- 6.6. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da Procuradoria para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.
- 6.7. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos de sua propriedade no prazo de 12 (doze) horas antes da data de realização do evento.
- 6.8. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.
- 6.9. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
- 6.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa.
- 6.11. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato.
- 6.12. Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do contrato, inclusive com planilhamento dos itens, dos quantitativos e dos preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE**, por meio da Coordenadoria de Administração, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o fornecimento e, ainda, notificar, por escrito, sobre eventuais irregularidades, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será nomeado um servidor para fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e, em especial:

7.1. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência, ressalvado a Procuradoria o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.

7.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo.

7.3. Indenizar a Procuradoria por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

7.4. Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência.

7.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a Procuradoria, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

7.6. Manter escritório ou filial em Macapá, dotado de suporte administrativo, aparelhamento e pessoal qualificado para a execução do objeto desta licitação, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.

7.7. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a entrega.

7.8. Realizar os serviços somente se solicitados pelo fiscal do contrato ou por quem ele designar, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

7.9. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, alimentação, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, salários, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

7.10. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais da Procuradoria que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo à Procuradoria quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

7.11. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades.

7.12. Disponibilizar profissional para acompanhamento dos trabalhos durante a realização dos eventos, sempre que a Procuradoria solicitar.

7.13. Fornecer e exigir dos empregados o uso de uniformes e de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, e de acordo com o padrão do evento a ser realizado.

7.14. Facilitar, se solicitado, o acesso de funcionário da Procuradoria às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto deste Contrato.

7.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Procuradoria, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais.

7.16. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

7.17. Atender às determinações da fiscalização da Procuradoria.

7.18. Responder perante a Procuradoria e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

7.19. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da Procuradoria, inclusive de acesso às suas dependências.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida, e comprová-las a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O Valor Mensal estimado do Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), ficando seu Valor Global em R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX).

PARÁGRÁFO PRIMEIRO - Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

PARÁGRÁFO SEGUNDO - Se durante a realização do evento houver a necessidade de prestação de serviços ou fornecimentos de materiais não previstos inicialmente, caberá à Contratada a comunicação do fato ao fiscal do contrato ou ao servidor por ele designado para acompanhar o evento, para que seja autorizada a efetivação da despesa.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO

Os preços decorrentes da presente contratação são irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste Contrato, até o 5º (quinto) dia útil após o atesto da nota fiscal pela unidade responsável, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

PARÁGRÁFO PRIMEIRO – O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, atestada por servidor designado, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões Negativa de Débito, emitida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será efetuada retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, a mesma deverá anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da IN SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no parágrafo terceiro da Clausula oitava.

PARÁGRAFO QUINTO – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada por servidor/fiscal designado formalmente.

10.2. O acompanhamento dos serviços objeto deste contrato serão efetuados por servidores a serem indicados pelo responsável de cada área demandante da Procuradoria.

10.3. O acompanhamento e fiscalização deste contrato pela Procuradoria não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

10.4. O fiscal do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

10.5. A Contratada deverá informar um responsável, para durante o período de vigência deste Contrato, representá-la sempre que for necessário junto ao gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de XX/XX/2017 à XX/XX/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das Categorias Econômicas 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.9.0.30 – *Material de Consumo* do Programa/Atividade: 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será emitida Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas dessa natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

13.1- Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, observando-se o contido na Orientação Administrativa PR/AP nº 1/2009 e art, 7º da Lei 10.520/02, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

III) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República, por prazo não superior a 02 anos.

IV) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do item 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – OUTRAS SANÇÕES – De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, às **CONTRATADAS** ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

I) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DESCONTO DO VALOR DA MULTA – Se o valor da multa não for pago, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, será automaticamente descontado dos créditos que a **CONTRATADA** vier a fazer jus perante a **CONTRATANTE**, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – RECURSOS – Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do item 13.1, poderão ser interpostos recursos hierárquicos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

PARÁGRAFO QUARTO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – No caso das penalidades previstas no inciso V do item 15.1, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, no fornecimento do objeto;
- d) paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) subcontratação total do objeto deste Contrato sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pelo gestor do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução da Sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- j) alteração social e modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** à sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, atualizada, desde que em consonância com o Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

O Foro de Macapá-AP é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Macapá-AP, XX de XXXXX de 2017.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUELY VIANA PONTES
Secretária Estadual

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF.:

NOME: _____

CPF.:

Aprovo o Contrato, nos termos do art. 33, XVII, do Regimento Interno do MPF.

Macapá, ____/____/2017

EVERTON PEREIRA AGUIAR ARAÚJO

Procurador Chefe

Procuradoria da República no Estado do Amapá

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ: _____

NOME DO DECLARANTE: _____

CPF: _____

CARGO: _____

DECLARO, nos termos da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Estado do Amapá, que:

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores não são cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com
sede na _____

_____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____
_____, para os fins de habilitação no Pregão
Eletrônico 01/2017– PRAP, DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade
ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio
ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro
de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução,

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL